



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Ordem de Serviço n. 1/2023
Desembargador Substituto João M. Buch

O Excelentíssimo Desembargador Substituto **João M. Buch**, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no art. 5º, inciso LXXVIII e art. 93, inciso XIV, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 203, §4º, do Código de Processo Civil;

Considerando intuito de agilizar a realização de atos ordinatórios ou de mero expediente, de modo a conferir maior celeridade aos processos;

Considerando princípios da legalidade processual, economia, celeridade e racionalidade dos serviços judiciários,

Resolve:

Art. 1º - Delegar aos Secretários Jurídicos, e a quem vier a substituí-los oficialmente, a prática dos seguintes atos:

I - remessa dos autos à Diretoria de Cadastro e Distribuição Processual para efeito de revisão de cadastro;

II - juntada de petições, procurações e substabelecimentos, bem como eventual ajuste no eproc;

III - determinação para regularização do caderno processual no que diz respeito ao cadastro de advogados, entre outros;

IV - remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça nos procedimentos em que, legalmente, a intervenção do Ministério Público seja necessária;

V- intimação:

a) da parte recorrida para apresentar contrarrazões a recurso;

b) da parte contrária para apresentar manifestação, em 15 (quinze) dias, sempre que forem juntados nos autos documentos novos, a teor do art. 437, §1º, do Código de Processo Civil;

c) quaisquer outros atos que possuam a estrita finalidade de ordenação e agilização dos processos, desde que destituídos de carga decisória.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 8 de agosto de 2023.


João M. Buch
Desembargador Substituto